



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 653/2022

De 22/06/2022

“DECLARA DE DOMINIO PÚBLICO UMA ÁREA DE TERRENO URBANO SITUADA NO MUNICÍPIO DE ANGATUBA PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO E REGISTRO DO IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

NICOLAS BASILE ROCHEL, Prefeito do Município de Angatuba/SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO a necessidade do município em regularizar a titulação e matrícula de bem de domínio público nos termos da Lei de Registros Públicos;

CONSIDERANDO que a expedição da matrícula do imóvel e registro no cartório competente trará benefícios ao município, mediante a promoção das atividades turísticas, culturais e religiosas;

CONSIDERANDO as disposições contidas nos artigos 98, 99 do código Civil e artigo 195-B da Lei nº 6.015/73 (Incluído pela Lei nº 13.465, de 2017);

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarado, nos termos da legislação vigente, o domínio público do imóvel descrito no Cadastro Imobiliário Municipal sob o nº 01.01.001.0324.001 – ID 949601, situado na Praça Monsenhor Ribeiro, 0, Centro, CEP 18.240-000, imóvel com as seguintes medidas e confrontações: *“Inicia-se no marco 0 (zero) cravado na UTM 764135.81 m E, 7399954.60 m S, e segue rumo 67°47’08”SE, ate o marco 01, numa distância de 60,32 (sessenta metros e trinta e dois centímetros), confrontando com a rua Tte. José Marco de Albuquerque, do marco 01 segue em curva a direita até o marco 02 (dois), numa distância de 3,13 (três metros e treze centímetros), na confluência com a rua Padre Amadeu, do marco 02 segue no rumo 21°55’17”SW, até o marco 03, numa distância de 97,66 (noventa e sete metros e sessenta e seis centímetros), confrontando com a rua Padre Amadeu, do marco 03 segue em curva a direita ate o marco 04, fazendo confluência com a rua Natal Favali, numa distância de 3,14 (três metros e catorze centímetros), do marco 04 segue no rumo 68°00’42”NW, até o marco 05, numa distância de 12,37 (doze metros e trinta e sete centímetros), confrontando com a rua Natal Favali, do marco 05, segue no rumo 21°33’53” NE, até o marco 06, numa distância de 26,41 (vinte e seis metros e quarenta e um centímetros), daí segue no rumo 67°20’58”NW, até o marco 07, numa distância de 3,94 (três metros e noventa e quatro centímetros), do marco 07, segue no rumo*



Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

16°32'52"SW, até o marco 08, numa distância de 5,21 (cinco metros e vinte e um centímetros), do marco 08, segue no rumo 22°14'16"NE, até o marco 09, numa distância de 19,51 (dezenove metros e cinquenta e um centímetros), do marco 09, segue no rumo 68°07'27" NW, até o marco 10, numa distância de 22,13 (vinte e dois metros e treze centímetros), do marco 10, segue no rumo 22°14'22"SW, até o marco 11, numa distância de 19,94 (dezenove metros e noventa e quatro centímetros), do marco 11, segue no rumo 61°49'55"SW, até o marco 12, numa distância de 4,79 (quatro metros e setenta e nove centímetros), do marco 12 segue no rumo 67°38'29"NW, até o marco 13, numa distância de 3,94 (três metros e noventa e quatro centímetros), do marco 13 segue no rumo 22°21'31"SW, até o marco 14, numa distância de 26,53 (vinte e seis metros e cinquenta e três centímetros), do marco 05 até o marco 14, confronta com propriedade da Diocese de Itapetininga, do marco 14, segue no rumo 68°07'40"NW, até o marco 15, numa distância de 11,00 (onze metros), confrontando com a rua Natal Favali, do marco 15 segue em curva a direita até o marco 16, numa distância de 3,14 (três metros e catorze centímetros), fazendo confluência com a rua Espírito Santo, do marco 16 segue no rumo 21°45'57"NE, até o marco 17, numa distância de 97,92 (noventa e sete metros e noventa e dois centímetros), confrontando com a Rua Espírito Santo, do marco 17 segue em curva a direita até o marco inicial 0, numa distância de 3,16 (três metros e dezesseis centímetros), fazendo confluência com a rua Tte. José Marco de Albuquerque, fechando assim a poligonal em uma área de 5022.72 metros quadrados, imóvel este denominado Praça Monsenhor Ribeiro."

Artigo 2º- A área ora declarada de domínio público será destinada ao desenvolvimento das atividades culturais, turísticas e religiosas, política pública que será efetivada com a revitalização do equipamento público ali existente.

Artigo 3º - Integra o presente Decreto, como anexo, espelho do respectivo Cadastro Imobiliário Municipal.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 22 de junho de 2022.

NICOLAS BASILE ROCHEL

Prefeito Municipal

Publicado e afixado no painel da Prefeitura em 22.06.2022.

José Elias Almeida

Chefe de Expediente